



EDITAL DE RESULTADOS E DE MATRÍCULA – HISTÓRICO ESCOLAR – UNIEDU/FUMDES

Edital de Resultados e de Matrícula referente ao Edital de Oferta GR N° 1059/2019 – Histórico Escolar, no Curso de Letras – Inglês (Licenciatura), na modalidade presencial, para ingresso no segundo período letivo de 2019.

A Secretária Geral de Ensino da Universidade do Sul de Santa Catarina – Unisul, considerando a legislação em vigor e no uso de suas atribuições, torna público o Edital de Resultados e de Matrícula referente ao **Edital GR N° 1059/2019**, no Curso de Letras – Inglês (Licenciatura), na modalidade presencial, por meio do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina/**Uniedu**, mantido pelo Programa de Bolsas do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior/**Fumdes**, e da Seleção e Ingresso pelos Resultados Obtidos no Ensino Médio (Histórico Escolar) para ingresso no segundo período letivo de 2019.

1. DO RESULTADO

Unisul – Campus Universitário de Tubarão

Unidade Universitária Tubarão

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando (a) autor (a) à respectiva ação penal.



Curso: LETRAS - INGLÊS (LICENCIATURA)

Classificados

NOME	
1.	TALITA LIMAS CUCOLOTTO
2.	DANIELA APARECIDA VELHO
3.	VANESSA MARCELINO BARBOSA
4.	PATRÍCIA MURIEL LIMA NAZÁRIO
5.	YANI DA ROSA MACHADO
6.	ALÍCIA DE SÁ DE LA TORRE
7.	SIMONE DOS PASSOS DE SOUZA
8.	DANUZA BARBOSA MAZIERO
9.	THALITA GOULARTE GARCIA
10.	JULIA BATISTA MIRANDA
11.	SAYONARA FARIAS JOÃO
12.	EMANUEL DA SILVA SILVANO
13.	FRANCINE MATES PEDROSO
14.	MARYAH SOFIA VEIGA DENARDIN
15.	JÉSSICA FREITAS DOS SANTOS
16.	GABRIEL VARGAS NUNES
17.	DANILO DUTRA LAUREANO
18.	HANDEL BERTOLDO ALVES DA SILVEIRA
19.	CLAUDIRENE FERNANDES
20.	AMANDA DUARTE LIMA
21.	KASSIANY DA SILVA FERNANDES

*A falsificação deste documento
constitui-se em crime previsto no
Código Penal Brasileiro, sujeitando
(a) autor (a) à respectiva ação
penal.*





UNISUL

UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA

22.	LAIS CAMILA BENTO OLIVEIRA
23.	ERICK DA ROSA DA SILVA
24.	AMANDA MOTTA ANTUNES
25.	LUCAS RAMOS MENDES
26.	STEFANI KRAIESKI FERNANDES
27.	NATALINE DA SILVA DOS SANTOS
28.	CARLOS MIGUEL CORREIA DA SILVA
29.	GEYSA MARTINS BENTO OLIVEIRA
30.	GLAUCIA MEDEIROS GOMES
31.	CLEBER ELIAS MAFIOLETTI
32.	TUANE ANTUNES DE SOUZA
33.	RAFAELA RAMOS NUNES
34.	LARISSA DE SOUZA BORGES
35.	ISADORA MARTINHO

Classificados – lista de espera

NOME	
1.	MARCOS LEMES
2.	DOUGLAS PIAZZOLI CANEVER
3.	GISÉLI DE OLIVEIRA FERNANDES
4.	DEBORAH PECANHUK
5.	LUCIANA COSTA RIBEIRO
6.	ATHOS AIMBERE CARDOSO BET
7.	RODRIGO BECKER DE MEDEIROS

*A falsificação deste documento
constitui-se em crime previsto no
Código Penal Brasileiro, sujeitando
(a) autor (a) à respectiva ação
penal.*





UNISUL

UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA

8. STEPHANY LAURA DO NASCIMENTO
9. EDER DE PIERI BORATI
10. MAYARA CRUZ DE SOUZA
11. JADER SALAZAR CARDOSO
12. LUANA LOPES GONÇALVES
13. THIERRI BARDINI MARCELINO
14. ADRIANO DAS NEVES
15. MIRIÃ MEDEIROS SÁ
16. EDIVELTON DA ROSA
17. LIDIANA MACHADO MENDES
18. RENAN KUHNENN
19. BRUNA MATIAS MARTINS
20. RANGEL LUIZ DA SILVA
21. JULIA NUNES WESTPHAL
22. NÍVEA NAZÁRIO DE MELO
23. SAMANTHA LIMA
24. HELDER FERNANDES CARDOSO
25. CAMILA MATEUS DE SOUZA
26. EMANUELLE DE SOUZA
27. CEVERT RODRIGUES DA ROSA
28. ANTONIA RODRIGUES GARCIA DA ROSA
29. CLAUDEMIR DA ROSA

*A falsificação deste documento
constitui-se em crime previsto no
Código Penal Brasileiro, sujeitando
(a) autor (a) à respectiva ação
penal.*





2. DA MATRÍCULA

Data da Matrícula Presencial: **26/7/2019 e 29/7/2019**

Local: Unidade Universitária de Tubarão - Serviço de Atenção Integral ao Acadêmico - Saiac, Rua Simeão Esmeraldino de Menezes, nº 400 CEP 88704-910, Dehon, das 8 às 22 horas.

2.1 O preenchimento das vagas obedecerá à ordem de classificação dos candidatos ao curso até o limite de vagas oferecidas no Edital de Oferta GR Nº 1059/2019.

2.2 O candidato classificado deverá comparecer na data, local e horário especificados neste Edital para realizar a matrícula, munido da documentação obrigatória para a matrícula.

2.3 DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A MATRÍCULA

- Certidão de Nascimento ou Casamento (original).
- Carteira de Identidade (original). O candidato estrangeiro deverá apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro, RNE.
- CPF (original).
- Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio com indicação do ato legal que reconheceu ou autorizou o funcionamento do curso ou da escola, comprovando sua regularidade nos órgãos fiscalizadores de cada Estado (Conselhos Estaduais de Educação, Secretarias de Educação dos Estados da Federação, Gerência Regional de Educação) seja por Lei, Decreto, Portarias, Resoluções.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando (a) autor (a) à respectiva ação penal.





- Comprovante dos dados bancários para depósito do valor referente à execução do projeto de intervenção – cópia de extrato de conta corrente, ou de cheque ou de cartão, **não** podendo ser **conta conjunta, poupança** ou **conta de outra operação que não 001**.
- Caso o candidato não tenha conta bancária, deve abrir e apresentar ao Serviço de Atenção Integral ao Acadêmico – Saiac, até 5 de agosto de 2019, o comprovante dos dados bancários para depósito do valor referente à execução do projeto de intervenção – cópia de extrato de conta corrente, ou de cheque ou cartão. O candidato menor de 18 anos deverá entregar autorização subscrita pelo responsável legal, com firma reconhecida, conforme modelo disponível no Anexo I, autorizando-o a inscrever-se, matricular-se no curso e assinar presencialmente o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.
- CPF do responsável legal.

Para candidatos oriundos de cursos realizados no exterior

Para candidato oriundo de cursos realizados nos demais países do Mercosul (Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Equador, Colômbia, Venezuela, Peru e Bolívia).

- Os documentos do Ensino Médio deverão conter o visto da Embaixada ou Consulado Brasileiro no país onde o requerente o cursou.
- Os documentos do Ensino Médio deverão estar traduzidos para a Língua Portuguesa, por um Tradutor Oficial Juramentado.
- Para candidato que concluiu o Ensino Médio de Educação Geral ou Profissionalizante em países que compõem o Mercosul, não será necessário apresentar a equivalência de estudos feita pelo CEE ou Secretaria de Educação de Santa Catarina, conforme Resolução CEE/SC Nº 052, de 12 de julho de 2016.

*A falsificação deste documento
constitui-se em crime previsto no
Código Penal Brasileiro, sujeitando
(a) autor (a) à respectiva ação
penal.*





- Para candidato oriundo de cursos realizados nos demais países de Língua Oficial Portuguesa (Portugal, Moçambique, Cabo Verde, São Tomé e Príncipe, Angola, Guiné-Bissau e Timor Leste).

- Os documentos do Ensino Médio deverão conter o visto da Embaixada ou Consulado Brasileiro no país onde o requerente o cursou.

- O Histórico Escolar deverá apresentar o parecer de equivalência de estudos, emitido pela Secretaria de Educação do Estado da União ou Ministério da Educação Brasileiro.

- Para candidato oriundo de cursos realizados nos países signatários da Convenção de Haia, os documentos do Ensino Médio deverão conter a apostila prevista no art. 3º da referida Convenção, promulgada pelo Decreto 8.660/2016.

2.4. O candidato aprovado deverá apresentar os originais no ato da matrícula, em função do processo de digitalização de documentos.

3. DOS VALORES DA MENSALIDADE

3.1 Os estudantes selecionados pelo processo Uniedu/Fumdes serão contemplados com uma bolsa de 100% no Curso de Letras – Inglês (Licenciatura) e mais o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) **para custear a execução do projeto de intervenção em escolas de Educação Básica da rede pública**, condicionado ao cronograma de repasse dos recursos pela SED.

4. DO INÍCIO DAS AULAS

Aula Inaugural: 30 de julho de 2019.

*A falsificação deste documento
constitui-se em crime previsto no
Código Penal Brasileiro, sujeitando
(a) autor (a) à respectiva ação
penal.*





Horário: 19 horas

Local: Auditório 211- Bloco D (Pedagógico)
Rua Simeão Esmeraldino de Menezes n° 400
Bairro Dehon, CEP 88704-900, Tubarão, SC.

Data do Início do Curso: **5 de agosto de 2019**

Local: Unidade Universitária de Tubarão.

5. DAS UNIDADES DE APRENDIZAGEM OU DISCIPLINAS A DISTÂNCIA

5.1 Os cursos poderão oferecer até 20% de suas unidades de aprendizagem ou disciplinas na modalidade a distância, conforme estabelece a Portaria MEC n° 1.428, de 28 de dezembro de 2018.

5.2 As avaliações presenciais das unidades de aprendizagem ou disciplinas a distância acontecem aos sábados.

6. DA CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA

Os candidatos classificados para as vagas destinadas ao ingresso neste Edital confirmarão suas matrículas mediante o comparecimento nas datas determinadas, assinatura e adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, incluindo a entrega dos documentos obrigatórios previstos neste Edital. A não realização destes itens implica o cancelamento das matrículas, ou seja, todos os procedimentos até então realizados pelos candidatos serão considerados nulos e excluídos do sistema acadêmico.

*A falsificação deste documento
constitui-se em crime previsto no
Código Penal Brasileiro, sujeitando
(a) autor (a) à respectiva ação
penal.*



7. DA PERDA DA VAGA

O candidato classificado que, por qualquer motivo, não cumprir com os termos deste Edital, não realizar a assinatura ou adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, não entregar os documentos obrigatórios quando da matrícula, perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na listagem de classificação, abrindo, deste modo, espaço para outras chamadas, que obedecerão rigorosamente à ordem de classificação em cada uma das respectivas etapas, caso ainda existam vagas e candidatos a serem chamados.

8. DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

O candidato classificado que desejar obter o Aproveitamento de Estudos de Unidades de Aprendizagem ou Disciplinas cursadas anteriormente na Unisul ou em outras Instituições de Ensino Superior - IES deverá solicitar o protocolo de aproveitamento de estudos, conforme datas estabelecidas em calendário acadêmico.

9. DO RECURSO

9.1 O candidato que se sentir prejudicado em relação à listagem dos classificados, deverá preencher o Formulário (Anexo II) e enviar, via e-mail, para o endereço **letrasinglestb@unisul.br** no período de vinte e quatro horas após a divulgação deste Edital.

9.2 A resposta ao recurso será encaminhada até às 12 horas de 25 de julho de 2019, via e-mail.

*A falsificação deste documento
constitui-se em crime previsto no
Código Penal Brasileiro, sujeitando
(a) autor (a) à respectiva ação
penal.*





9.3 O recurso será apreciado pela Comissão de Avaliação e o resultado será comunicado por e-mail ao candidato.

9.4 O julgamento de todos os recursos será realizado de forma fundamentada e em caráter definitivo.

9.5 Uma vez julgados os recursos apresentados, não caberão outros recursos administrativos.

9.6 Julgada a necessidade de alteração na relação dos classificados, uma nova relação será divulgada no Portal Unisul, até às 18 horas de 25 de julho de 2019.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Eventualmente, a Unisul faz contato telefônico ou envia comunicados ao candidato/estudante via correio eletrônico, SMS (mensagem de texto para celular) ou aplicativos de mensagens, ficando o candidato/estudante responsável por seus dados cadastrais no Portal MinhaUnisul, bem como por sua atualização.

10.2 A Unisul acompanhará os casos nos quais o estudante está na iminência de não atingir a média, prestando apoio e recuperação.

10.3 Em caso de reprovação, o estudante perderá a bolsa de estudos.

10.4 O Curso ofertado neste Edital está condicionado à oferta de Bolsa de Estudos integral do Programa de Bolsas do Fundo de Apoio à Manutenção e Desenvolvimento da Educação Superior - Fumdes.

*A falsificação deste documento
constitui-se em crime previsto no
Código Penal Brasileiro, sujeitando
(a) autor (a) à respectiva ação
penal.*





10.5 A Unisul reserva-se o direito de não oferecer o curso que, após a realização da matrícula, apresentar número inferior ao previsto neste Edital.

10.6 A Unisul poderá, em qualquer tempo, cancelar a matrícula do estudante que apresentar irregularidade na documentação obrigatória entregue no ato da matrícula.

10.7 A Unisul ressalva que, quando da submissão do processo do estudante à colação de grau, poderá exigir nova apresentação da documentação, com a finalidade de cumprir a legislação vigente à época.

10.8 Ao efetivar a matrícula, o estudante declara-se ciente dos horários e locais de funcionamento das unidades de aprendizagem e que a matrícula deverá ser renovada semestralmente, conforme prazos determinados no informativo de matrícula.

10.9 Dúvidas sobre este Processo Seletivo podem ser esclarecidas pela Central de Relacionamento - telefone (48)996281822.

10.10 É vetada a matrícula para estudante que esteja em inadimplência com a Universidade.

10.11 O estudante declara que as informações e os documentos juntados neste ato são verdadeiros e válidos, estando ciente de que eventual fraude, adulteração e falsificação nas informações ou nos documentos fornecidos, verificadas a qualquer tempo, implicarão o cancelamento da respectiva matrícula, respondendo às sanções civis e penais aplicáveis.

*A falsificação deste documento
constitui-se em crime previsto no
Código Penal Brasileiro, sujeitando
(a) autor (a) à respectiva ação
penal.*





UNISUL
UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA

10.12 No caso de impedimento de frequentar o curso, **mesmo antes do seu início**, o estudante deverá informar à Coordenação e formalizar a sua desistência no Saiac.

10.13 O candidato terá o prazo de vinte e quatro horas para recorrer dos resultados deste Processo Seletivo, após a sua divulgação.

10.14 Fica eleito o foro da Comarca de Tubarão, no Estado de Santa Catarina, para dirimir toda e qualquer questão inerente ao processo de ingresso.

Tubarão (SC), 24 de julho de 2019.

Solange Antunes de Souza
Secretária-Geral de Ensino

*A falsificação deste documento
constitui-se em crime previsto no
Código Penal Brasileiro, sujeitando
(a) autor (a) à respectiva ação
penal.*





UNISUL
UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA DECLARAÇÃO

Eu,,
(nacionalidade)....., (estado civil),
portador[a] do RG nº, inscrito[a] no CPF sob o nº,
responsável legal por,
portador[a] do RG nº, CPF nº,
residente na, na cidade
de, no Estado de, CEP,
autorizo-o[a] a inscrever-se e matricular-se no curso de da
Universidade do Sul de Santa Catarina – Unisul e a assinar, presencialmente ou aderir
online, o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais da Fundação Unisul, durante
todo o curso, enquanto permanecer na menoridade.

Declaro que, na hipótese de o[a] candidato[a] representado[a] não estar inscrito[a] no
Cadastro de Pessoas Físicas, no momento da matrícula, fará uso do meu número do CPF
para todos os fins na Unisul, ficando responsável por apresentar o CPF próprio no prazo
de 60 dias.

Declaro, ainda, que estou ciente de todas as condições e termos dos editais e Contrato de
Prestação de Serviços Educacionais da Fundação Unisul, sendo de minha inteira
responsabilidade acompanhar todos os procedimentos eletrônicos, enquanto perdurar a
capacidade parcial.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ de _____ de _____.

Representante Legal: _____
(nome completo com firma reconhecida)

*A falsificação deste documento
constitui-se em crime previsto no
Código Penal Brasileiro, sujeitando
(a) autor (a) à respectiva ação
penal.*





ANEXO II

Formulário Para Interposição De Recurso

Edital de Seleção para ingressar no Curso de Letras - Inglês, realizado pela Universidade do Sul de Santa Catarina, conforme Edital de Resultados e de Matrícula – Histórico Escolar – Uniedu/Fumdes.

Eu,,
portador(a) do documento de identidade nº....., candidato(a)
a uma vaga no Curso de Letras - Inglês, conforme **Edital GR N° 1059/2019** –
Histórico Escolar, realizado pela Universidade do Sul de Santa Catarina,
apresento recurso em relação à listagem dos candidatos classificados e
manifesto os argumentos a seguir.

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

Local e data: _____

*A falsificação deste documento
constitui-se em crime previsto no
Código Penal Brasileiro, sujeitando
(a) autor (a) à respectiva ação
penal.*

